

## Projeto de Lei

Data de Criação: 19/02/2002

### PROJETO DE LEI Nº 2838/2002

#### EMENTA:

**CONCEDE ISENÇÃO DE ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - AOS MUNICÍPIOS FLUMINENSES NA COMPRA DE VEÍCULOS MECANIZADOS PARA USO EM TRABALHO**

**Autor(es): Deputada ANDREIA ZITO**

#### A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

##### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica concedida isenção de ICMS - IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS - aos municípios fluminenses na compra de veículos mecanizados para uso em trabalho.

Parágrafo Único - Compreende-se por veículos mecanizados:

I - veículos de passeio;

II - motoniveladoras;

III - patrôas;

IV - equipamentos para conservação e proteção do meio ambiente;

V - tratores e

VI - equipamentos relativos a patrôas mecânicas para utilização agrícolas e outros.

**Art. 2º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Plenário Barbosa Lima Sobrinho, em 19 de fevereiro de 2002.

**Deputada ANDREIA ZITO**

#### **JUSTIFICATIVA**

Via de regra, os municípios sofrem com a distribuição tributária oriunda da arrecadação do ICMS entre União, Estado e Municípios.

Os municípios mais pobres, além de serem penalizados com baixa arrecadação tributária por não contarem com atividade comercial ou de serviços bem desenvolvidos, são tributados na aquisição de veículos para a realização das atividades inerentes a administração pública.

No mais das vezes, vêm-se na contingência de recolher impostos aos cofres de outros municípios por não disporem de comércio automotivo, aumentando sobremaneira seu déficit orçamentário.

A proposição ora apresentada constitui pequena contribuição do Estado para que seja melhorada a administração municipal, possibilitando o investimento em áreas mais necessitadas, como saúde, educação e saneamento, oferecendo à população qualidade de vida e de serviços prestados.